

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8918, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Resolução SES/MG nº 7.420, de 19 de fevereiro de 2021, que autoriza o pagamento do extrapolamento da produção hospitalar realizada na competência dezembro de 2020 em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI), no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais – SUS-MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 46 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Lei Estadual n.º 24.272, de 20 de janeiro de 2023, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023;
- o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual n.º 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.075, de 4 de dezembro de 2019, que aprova o montante financeiro, a ser concedido em caráter excepcional, para pagamento dos extrapolamentos da produção hospitalar realizada em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) no âmbito do SUS/MG; e
- a apuração realizada pela Diretoria de Processamento e Monitoramento de Recursos de Média e Alta Complexidade/SCP/SUBREG;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Art. 1º da Resolução SES/MG nº 7.420, de 19 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Autorizar o pagamento do extrapolamento da produção hospitalar realizada na competência dezembro de 2020 em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI), no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais – SUS-MG, no valor total de R\$ 1.197.731,82 (um milhão, cento e noventa e sete mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), conforme discriminado nos Anexos I e II desta Resolução.”(nr)

Art. 2º – Alterar o Art. 3º da Resolução SES/MG nº 7.420, de 19 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – Para os prestadores sob gestão estadual foi aprovado o valor total de R\$ 397.321,44 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), detalhado no Anexo II, que será repassado mediante a celebração de termo aditivo aos contratos vigentes ou mediante instrumento contratual, convênio ou instrumento congênere, onerando a dotação orçamentária n.º 4291.10.302.158.4452.0001 - 339039 - 92.1.”(nr)

Art. 3º – Alterar o anexo II da Resolução SES/MG nº 7.420, de 19 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar nos termos do anexo único desta Resolução.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2023.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8918, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7420, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021
VALORES DO EXTRAPOLAMENTO DA PRODUÇÃO DE UTI, APURADOS NA COMPETÊNCIA DEZEMBRO DE 2020, PARA PAGAMENTO AOS PRESTADORES SOB GESTÃO ESTADUAL
VALORES DO EXTRAPOLAMENTO DA PRODUÇÃO DE UTI, APURADOS NA COMPETÊNCIA DEZEMBRO DE 2020, PARA PAGAMENTO AOS PRESTADORES SOB GESTÃO ESTADUAL

AH_MUN_HOS	MUNIC_MOV	GESTÃO	AH_CNES	NOME_ESTAB	RESSARCIMENTO	ACERTO OUT/20	VALOR A RESSARCIR
					(R\$)	(R\$)	(R\$)
310150	ALEM PARAIBA	2122677	HOSPITAL SAO SALVADOR	Estadual	32.074,24	0	32.074,24
311330	CARANGOLA	2764776	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	Estadual	42.606,24	101.010,12	143.616,36
313720	LAGOA DA PRATA	2132877	HOSPITAL SAO CARLOS	Estadual	59.840,00	0	59.840,00
313840	LEOPOLDINA	2122650	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	Estadual	33.510,40	-2.393,60	31.116,80
313950	MANHUMIRIM	2114763	HOSPITAL PADRE JULIO MARIA	Estadual	5.265,92	0	5.265,92
314390	MURIAE	2162377	CASA DE SAUDE SANTA LUCIA LTDA	Estadual	13.404,16	-957,44	12.446,72
314390	MURIAE	2195453	HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	Estadual	23.936,00	14.840,32	38.776,32
314390	MURIAE	4042107	HOSPITAL PRONTOCOR DE MURIAE	Estadual	4.787,20	-9.095,68	0
314390	MURIAE	4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	Estadual	0	2.011,15	2.011,15
314790	PASSOS	2775999	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	Estadual	9.940,33	0	9.940,33
315150	PIUMHI	2776006	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	Estadual	12.925,44	0	12.925,44
316990	UBA	2195437	HOSPITAL SANTA ISABEL	Estadual	49.308,16	0	49.308,16
TOTAL (R\$)					287.598,09	0	397.321,44

“(nr)

04 1826206 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8917, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Homologa as indicações das representações do Comitê Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Minas Gerais, de acordo com a Resolução SES nº 8.378, de 19 de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 46 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Portaria nº 1119/GM/MS, de 05 de junho de 2008, que regulamenta a Vigilância de óbitos Maternos;
- o Manual dos Comitês de Mortalidade Materna – SAS/MS, 2009, que refere sobre a estratégia de criação e fortalecimento dos comitês de morte materna nos âmbitos nacional, regional, estadual, municipal e hospitalar;
- o Manual de Vigilância do Óbito Infantil e Fetal e do Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal SVS/MS, 2009, que se refere a estruturação de Comitês de Prevenção da Mortalidade Infantil e Fetal (municipais, regionais e estaduais), fornece subsídios e orientações para o seu funcionamento e para a vigilância dos óbitos;
- a Resolução SES/MG nº 3.999, de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre a vigilância do óbito infantil e óbito materno em Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.963, de 19 de outubro de 2022 que dispõe sobre a redefinição da organização dos Comitês Estadual, Regionais, Municipais, Compartilhados e Hospitalares de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e dá outras providências;
- a Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016, que define o óbito materno e infantil como agravado de notificação compulsória presente na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional; e
- o Regimento Interno do Comitê Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Minas Gerais – CEPMMIF/MG, aprovado em 01 de dezembro de 2022, que define e regula o funcionamento do CEPMMIF/MG;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam homologadas as indicações das representações do Comitê Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Minas Gerais, de acordo com a Resolução SES nº 8.378, de 19 de outubro de 2022:

- I - Subsecretaria de Políticas e Ações à Saúde – SUBPAS:
- a) Superintendência de Redes de Atenção à Saúde:
1. Diretoria de Ações Temáticas e Estratégicas:
- 1.1 Coordenadoria Materno Infantil:
- Titular: Regina Amélia Lopes Pessoa de Aguiar – Presidente;
- Suplente: Nayara Clara Lopes Moreira;
- Suplente: Camila da Silveira Santos;
- Suplente: Jéssica Estefânia Santos;
2. Diretoria de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência:
- Titular: Luciana Rodrigues Alexandre;
- Suplente: Camila Ferraz Quaresma;
2. Diretoria de Atenção Especializada Ambulatorial:
- Titular: Nádia de Fátima Costa Guimarães;
- Suplente: Paula Regina Marcelo dos Reis;
- b) Superintendência de Atenção Primária à Saúde:
1. Diretoria de Políticas de Atenção Primária à Saúde:
- Titular: Bruna Luiza Soares Pinheiro;
- Suplente: Hellen Karolina Silva Ribeiro Aguiar;
- Suplente: Amanda Gomes de Souza;
- II - Subsecretaria de Vigilância em Saúde – SUBVS:
- a) Superintendência de Vigilância Epidemiológica:
1. Diretoria de Informações Epidemiológicas:
- Titular: Lívia Maria Gomes Lopes;
- Suplente: Maria do Carmo dos Santos Silveira;
- b) Superintendência de Vigilância Sanitária:
1. Diretoria de Vigilância em Serviços de Saúde:
- Titular: Nádia Aparecida Campos Dutra;
- Suplente: Aline Bárbara Pereira Costa;
- III - Subsecretaria de Regulação e Acesso a serviços e insumos de saúde -SUBREG:
- a) Superintendência de Regulação:
1. Diretoria de Regulação de Urgência e Emergência:
- Titular: Maria Regina Dias de Bastos – Vice-presidente;
- Suplente: Giselle Marçal Pimenta;
- Suplente: Jord Arruda Diniz;
- IV - Conselho Regional de Medicina:
- Titular: Regina Fátima Barbosa Eto Dutra;
- Suplente: Vera Helena Cerávolo de Oliveira;
- V - Conselho Regional de Enfermagem:
- Titular: Raquel Dias Botelho Borborema;
- Suplente: Andréia Oliveira de Paula Murta;
- VI - Sociedade Mineira de Ginecologia e Obstetrícia – SOGIMIG:
- Titular: Inessa Beraldo de Andrade Bonomi;
- Suplente: Gabriel Costa Osanan;

- VII - Sociedade Mineira de Pediatria:
- Titular: Marcela Damásio Ribeiro de Castro;
- Suplente: Márcia Gomes Penido Machado;
- VIII - Escola/Faculdade de Medicina da UFMG:
- Titular: Mário Dias Corrêa Junior;
- Suplente: Maria Albertina Santiago Rego;
- IX - Escola/Faculdade de Enfermagem da UFMG:
- Titular: Eunice Francisca Martins;
- Suplente: Juliana de Oliveira Marcatto;
- X - Representação dos Hospitais Locais que realizam partos (públicos e privados):
- Titular: Sítinia Nascimento dos Reis;
- Suplente: Wesley Marques Nascimento;
- XI - Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte:
- Titular: Maria Alice Viegas Lopes de Oliveira;
- Suplente: Camila Cristina Gonçalves Godoi;
- XII - Conselho Estadual de Saúde:
- Titular: Marília Aparecida Rosário Oliveira Santos;
- Suplente: Gláucia de Fátima Batista;
- XIII - Organizações Não Governamentais relacionadas à saúde da criança – Pastoral da Criança:
- Titular: Maria da Penha de Oliveira;
- Suplente: Ieda de Alcântara e Souza Gucci;
- XIV - Ministério Público de Minas Gerais:
- Titular: Luciano Moreira de Oliveira;
- Suplente: Vanessa Campolina Rebello Horta;
- XV - Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:
- Titular: Ludimila Fonseca Azevedo Falcão;
- Suplente: Paulo Valdir Ferreira;
- XVI - Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais- COSEMS-MG:
- Titular: Cláudio Vanderley de Araújo;
- Suplente: Magali Rodrigues de Brito;
- XVII - Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais:
- Titular: Samantha Vilarinho Mello Alves;
- Suplente: Daniele Bellettato Nesrala;
- XVIII - Representação de área técnica das Políticas de equidade:
- Titular: Marilene Pereira de Sousa;
- Suplente: Joseane Mariluz Martins de Carvalho;
- XIX - Representação de área técnica do Distrito Sanitário Especial Indígena de Minas Gerais – DSEI/MG:
- Titular: Aline Raquel Monteiro;
- Suplente: Maryana Santos Vasconcelos;
- XX - Representação da Associação Mineira de Municípios (AMM):
- Titular: Juliana Marinho Diniz; e
- Suplente: Rubens Costa.

§ 1º – As membros e membros do Comitê exercerão seus mandatos do período de maio/2023 a maio/2025.

§ 2º – As seguintes entidades: Associação Brasileira de Obstetizes e Enfermeiros Obstetras – Seccional Minas Gerais (ABENFO); Conselho Estadual da Mulher; Organizações Não Governamentais relacionadas à saúde da mulher e representação de área técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social não indicaram representantes.

Art. 2º – A periodicidade das publicações informando quaisquer alterações nesta resolução estará prevista no Regimento Interno

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2023.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

04 1826205 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.304, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova a alteração do artigo 2º e do anexo III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.245, de 20 de junho de 2023, que aprova o Encontro de Contas da Média Complexidade Hospitalar para o período de julho a dezembro de 2022.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.857, de 05 de dezembro de 2018, que aprova a pactuação, a reprogramação, os parâmetros, a carteira de SADT, as regras de transição e as linhas gerais do encontro de contas para a Média Complexidade Hospitalar na PPI Assistencial/MG e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.884, de 21 de dezembro de 2018, que altera o Anexo VIII da Deliberação CIBSUS/MG nº 2.857, de 05 de dezembro de 2018;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.896, de 20 de fevereiro de 2019, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.857, de 05 de dezembro de 2018, e a inclusão de novas diretrizes para a Média Complexidade Hospitalar e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.911, de 20 de março de 2019, que aprova a alteração do art. 5º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.896, de 20 de fevereiro de 2019, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.857, de 5 de dezembro de 2018, e a inclusão de novas diretrizes para a Média Complexidade Hospitalar e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.918, de 22 de março de 2019, que aprova a alteração do Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.857, de 5 de dezembro de 2018, que aprova a pactuação, a reprogramação, os parâmetros, a carteira de SADT, as regras de transição e as linhas gerais do encontro de contas para a Média Complexidade Hospitalar na PPI Assistencial/MG e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.070, de 04 de dezembro de 2019, que aprova as regras para os encontros de contas, a efetivação dos remanejamentos ocorridos em 2019 e a divulgação das informações sobre a execução da programação da Média Complexidade Hospitalar pelos municípios de atendimento no período de janeiro a junho de 2019, no âmbito da Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.245, de 20 de junho de 2023, que aprova o Encontro de Contas da Média Complexidade Hospitalar para o período de julho a dezembro de 2022;

- a necessidade de adequar a normativa aos reais valores pagos aos prestadores e, consequentemente, aos valores a serem operacionalizados no Encontro de Contas do SIH-MC;

- o Ofício nº 194/2023, de 03 de agosto de 2023, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do artigo 2º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.245, de 20 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O valor apurado neste encontro de contas perfaz o montante de R\$ 61.486.038,97 (sessenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e sete centavos), sendo: I) R\$ 13.188.715,53 (treze milhões, cento e oitenta e oito mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos) referente ao extrapolamento apurado pelos prestadores sob gestão estadual, no período, a serem pagos com saldo de recurso federal disponível na conta do Fundo Estadual de Saúde, em parcela única, por meio de processo indenizatório; II) R\$ 48.297.323,44 (quarenta e oito milhões, duzentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) referente ao extrapolamento apurado pelos municípios com gestão dos prestadores, no período, a serem pagos com recurso federal, via movimentação financeira na PPI/MG, em duas parcelas, conforme segue:

- a) R\$ 11.016.947,52 (onze milhões, dezesseis mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) resultante do desconto a ser realizado nos municípios em que foi apurado saldo positivo após a metodologia de cálculo do encontro de contas;
- b) R\$ 37.138.799,79 (trinta e sete milhões, cento e trinta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) provenientes de recursos alocados na PPI/MG de municípios de gestão estadual, visando onerar o saldo de recurso federal do Teto MAC disponível no Fundo Estadual de Saúde (FES); e

(...)

§ 3º - No intuito de dar transparência na PPI/MG acerca do ressarcimento previsto no inciso I, os valores serão registrados na Forma de Organização 090641 – Encontro de Contas do SIH-MC, como saldo de recurso federal alocado no FES, em duas parcelas, com programação na PPI/MG das competências de agosto/2023 (parcela 9/2023) e setembro/2023 (parcela 10/2023).

§ 4º - Para realizar a movimentação financeira com fonte federal prevista na alínea “b”, será lançado para municípios de atendimento sob gestão estadual, na Forma de Organização 90656 - Ajustes Teto MAC, competência agosto/23 (parcela 9/2023) e setembro (parcela 10/2023),

o valor negativo em fonte federal de R\$ 222.832.798,71 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos) por competência, e positivo, no mesmo montante financeiro, com saldo de recurso federal alocado na conta do Fundo Estadual de Saúde.”(nr)

Art. 2º - Fica alterado o Anexo III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.245, de 20 de junho de 2023, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na PPI/MG das competências de agosto/23 (parcela 9/2023) e setembro (parcela 10/2023).

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.304, DE 04 DE AGOSTO DE 2023 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

04 1826179 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES-MG/SEPLAG-MG

Nº457, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Resolução Conjunta SES-MG/SEPLAG-MG n.º 249, de 29 de março de 2019, que delega competência para a operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI-MG na unidade executora 1320143 – SES/SEPLAG – unidade orçamentária 4291.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Resolução Conjunta SES-MG/SEPLAG-MG n.º 249, de 29 de março de 2019, que delega competência para a operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI-MG na unidade executora 1320143 – SES/SEPLAG – unidade orçamentária 4291; e
- o Ofício SEPLAG/SCL/EXECUÇÃO DE DESPESA n.º 2/2023, por meio do qual solicita alteração para a operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI-MG relativamente ao TDCO nº 01/2019;

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar o art. 1º da Resolução Conjunta SES-MG/SEPLAG-MG n.º 249, de 29 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Delegar competência aos servidores abaixo relacionados para a prática de atos de ordenação de despesas e de responsabilidade técnica, visando à operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI-MG, na unidade executora 1320143/unidade orçamentária 4291:

I – ordenação de despesas:

- a) ordenador de despesas titular: Superintendente Central de Logística;
- b) ordenador de despesas substituto: Subsecretário de Logística e Patrimônio;

II – responsabilidade técnica:

- a) Raimunda de Sena Rafael Mendes de Oliveira, Masp: M3433711, CPF: 277.447.606-20;
- b) Leonardo Lacerda Biencourt Maciel, Masp: 752824-3, CPF: 080.791.786-90.”(nr)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

LUÍSA CARDOSO BARRETO

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais

04 1826209 - 1

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, e para fim de aposentadoria nos termos do Artigo 144 do ADCT da CE/89, incluído pela EC nº 104/2020 c/c Art. 6º da EC nº 41/03, Aposentadoria Integral, assessoradoras: Edna Cristina do Rosário, MASP 912979-2, a partir de 21/07/2023, referente ao cargo de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde, IV-H; Vanda Lúcia Figueiredo Silva de Toledo, MASP 383319-1, a partir de 10/07/2023, referente ao cargo de Técnico de Gestão da Saúde, IV-E.

04 1825845 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202308050312530139.